

1225

P6M

2122



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº2907, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$148.000,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura
de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta
e oito mil reais) na seguinte funcional programática:

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DOS TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS,
INTERIOR E TRÂNSITO**

08.01.15.452.0017.2.065 – REALIZ. E/OU TERC. COLETA LIXO E MAN.
ATERRO

(245) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – Pessoa jurídica – R\$ 148.000,00-
Recurso 001 – Livre

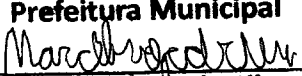
Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura dos créditos a
serem abertos na forma do artigo anterior a tendência de excesso de
arrecadação no recurso Livre – ICMS, conforme estimativas de transferências
do SEFAZ/RS, no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais),
de acordo com art. 43 §3º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento para
cobertura de despesas com coleta e transporte de resíduos sólidos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2011.**


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

Marcelo Zago da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

28 / 12 / 2011


Registre-se e publique-se